

1ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS SECTORIAIS
RELATIVA AOS GRUPOS DE TRABALHO QUE FUNCIONAM NESTA ÁREA

Considerando que na aprovação da mais recente estrutura orgânica do Conselho Superior de Estatística (CSE) e criação da Secção Permanente de Estatísticas Económicas Sectoriais se deliberou que «os grupos de trabalho actualmente em funcionamento no âmbito da Secção Permanente de Estatísticas Económicas manter-se-ão em funcionamento até decisão da Secção sobre o modelo a adoptar quanto aos grupos de trabalho da sua área de intervenção»;

Tendo em consideração :

- que os grupos de trabalho (GT) se encontram em funcionamento há já algum tempo, com dinâmicas diferentes;
- a necessidade de se proceder a alterações atendendo às actuais competências da Secção Permanente de Estatísticas Económicas Sectoriais; e conseqüentemente procurar dinamizar o funcionamento de alguns destes grupos de trabalho, em áreas consideradas determinantes para o Sistema Estatístico Nacional;
- que a abordagem das temáticas estatísticas relacionadas com o comércio internacional e com a balança de pagamentos, na sua articulação com o sistema de contas nacionais, só pode ser equacionada conjuntamente;

1. A Secção Permanente de Estatísticas Económicas Sectoriais, reunida em 16 de Abril de 2002, **decide**, nos termos das competências que lhe são conferidas no número 2 do «anexo B» da 140ª deliberação do CSE, **proceder a alterações nos Grupos de Trabalho, na sua dependência, nos termos seguintes:**

- a) Manter em funcionamento e simultaneamente alterar/actualizar a composição e o mandato dos seguintes Grupos de Trabalho;
 - Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Turismo - **Anexo A**
 - Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comércio Interno e Serviços - **Anexo B**.
- b) Extinguir o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes e Comunicações e criar o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes - **Anexo C**
A área das estatísticas das comunicações, e eventual criação de um grupo de trabalho específico, será retomada em próxima reunião da Secção.
- c) Extinguir o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Comércio Externo.

d) Extinguir os Grupos de Trabalho sobre Estatísticas da Indústria e da Agricultura, Pecuária e Pescas, devendo ser retomada até final do ano de 2002, a análise destas áreas e eventual criação de grupos de trabalho.

2. Em anexo a esta decisão, e dela fazendo parte integrante, incluem-se as composições e os mandatos dos Grupos de Trabalho referidos na alínea a).

Lisboa, 16 de Abril de 2002

O Presidente da Secção, *João Abel de Freitas*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*

ANEXO A

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO TURISMO

1. Composição

- Instituto Nacional de Estatística
- Direcção Geral do Turismo
- Banco de Portugal
- ICEP, Portugal - Investimento, Comércio e Turismo
- Confederação do Turismo Português
- Observatório do Turismo

2. Mandato

- a) Reavaliação e apresentação de propostas de melhoria das estatísticas produzidas no sector do Turismo / síntese dos trabalhos anteriormente desenvolvidos e avaliação das áreas estatísticas a desenvolver, melhorar ou eventualmente eliminar, tendo em conta a evolução da produção estatística a nível internacional, nomeadamente em termos do EUROSTAT e da Organização Mundial do Turismo (OMT);
- b) Avaliar os resultados obtidos pelas Contas Económicas do Turismo enquanto instrumento para conhecimento da importância do sector a nível nacional e discutir a sua continuidade, aperfeiçoamento ou eventual substituição por uma conta satélite do Turismo;
- c) Analisar as futuras fontes estatísticas que alimentarão a rubrica «viagens e turismo» na Balança de Pagamentos Nacional em articulação com o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas das Relações Económicas com o Exterior;
- d) Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Observatório do Turismo (onde estão representadas as entidades constituintes deste Grupo), tendo em consideração os objectivos específicos daquele Observatório, na perspectiva da complementaridade da informação;
- e) Acompanhar a aplicação e revisão das nomenclaturas aprovadas, ou a aprovar, nesta área estatística;
- f) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos a nível comunitário e internacional, nesta área;
- g) Revisão do documento anteriormente apresentado pelo GT sobre conceitos para fins estatísticos e posterior acompanhamento e actualização dos conceitos para fins estatísticos aprovados.

3. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.
4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
5. As reuniões conjuntas com outros Grupos de Trabalho devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.
6. Anualmente o Grupo de Trabalho deverá apresentar um «Relatório de Acompanhamento» do seu mandato, que deverá incluir propostas e/ou recomendações sobre os assuntos analisados, sem prejuízo de no prazo de dois meses apresentar a revisão dos conceitos para fins estatísticos.

ANEXO B

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO INTERNO E SERVIÇOS

1. Composição

- Instituto Nacional de Estatística
- Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
- Direcção Geral do Comércio e da Concorrência do Ministério da Economia
- IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
- CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

2. Mandato

- a)** Reavaliação e/ou acompanhamento das propostas e recomendações formuladas e apresentação de propostas de melhoria das estatísticas produzidas no sector do Comércio Interno e Serviços /síntese dos trabalhos anteriormente desenvolvidos e avaliação das áreas estatísticas a desenvolver, melhorar ou eventualmente eliminar (no contexto das mais recentes propostas aprovadas pela Secção); neste contexto, acompanhar e diligenciar por forma a que as recomendações apresentadas sejam efectivadas;
- b)** Avaliação dos sectores ainda não analisados pelo GT;
- c)** Avaliar novas necessidades estatísticas decorrentes, designadamente, da crescente relevância de disponibilização de dados sobre a Sociedade da Informação, em articulação com o Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Estatísticas sobre Sociedade da Informação;
- d)** Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Observatório do Comércio (onde estão representadas as entidades constituintes deste Grupo), tendo em consideração os objectivos específicos daquele Observatório, na perspectiva da complementaridade da informação;
- e)** Acompanhar a aplicação e revisão das nomenclaturas aprovadas, ou a aprovar, nesta área estatística, em articulação com o GT da CAE-Rev.2 e Nomenclaturas relacionadas;
- f)** Acompanhar os trabalhos desenvolvidos a nível comunitário e internacional, nesta área;
- g)** Acompanhamento e actualização dos conceitos para fins estatísticos aprovados

- 3.** Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.

4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
5. As reuniões conjuntas com os Grupos de Trabalho devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.
6. O Grupo de Trabalho apresentará até seis meses, após a data desta decisão, um relatório que inclua propostas concretas relativas às alíneas b) e c) do seu mandato, sem prejuízo de apresentar um relatório anual de acompanhamento das suas propostas.

ANEXO C

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DOS TRANSPORTES

1. Composição

- Instituto Nacional de Estatística
- Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação
- Instituto Nacional do Transporte Ferroviário
- Instituto de Estradas de Portugal
- Instituto Nacional de Aviação Civil
- Instituto Marítimo Portuário
- Direcção Geral dos Transportes Terrestres
- Direcção Geral de Viação
- Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM)
- Associação Nacional de Transportes Rodoviários de Pesados de Passageiros (ANTROP)
- Associação do Comércio Automóvel de Portugal (ACAP)
- Associação dos Transitários de Portugal (APAT)
- Associação de Portos de Portugal (APP)
- Gabinete para o Desenvolvimento do Sistema Logístico Nacional

1.1. Dada a especificidade do Grupo de Trabalho, tanto na sua composição como nos assuntos temáticos, poderá reunir em plenário, para tomar decisões globais, e reunir em subgrupos a definir pelo Grupo de Trabalho, para decisões específicas.

2. Mandato

- a)** Reavaliação das propostas e recomendações formuladas atendendo à data de apresentação do Relatório e apresentação de propostas de melhoria das estatísticas produzidas no sector dos transportes /síntese dos trabalhos anteriormente desenvolvidos e avaliação das áreas estatísticas a desenvolver, melhorar ou eventualmente eliminar (no contexto das propostas e recomendações apresentadas);
- b)** Acompanhamento das recomendações aprovadas;
- c)** Avaliação das áreas temáticas ainda não analisados pelo GT;
- d)** Acompanhar a aplicação e revisão das nomenclaturas aprovadas, ou a aprovar, nesta área estatística, em articulação com o GT da CAE-Rev. e Nomenclaturas Relacionadas;
- e)** Acompanhar os trabalhos desenvolvidos a nível comunitário e internacional, nesta área;

- f) Analisar os conceitos para fins estatísticos na área das estatísticas dos transportes e posterior acompanhamento e actualização dos conceitos para fins estatísticos aprovados ou a aprovar.
3. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.
4. Para análise de aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.
5. Independentemente da apresentação até ao final de 2002 da reavaliação das propostas e recomendações formuladas no 1º Relatório do anterior Grupo de Trabalho sobre Estatísticas dos Transportes e Comunicações, anualmente o Grupo de Trabalho deverá apresentar um «Relatório de Acompanhamento» do seu mandato, que deverá incluir propostas e/ou recomendações sobre os assuntos analisados.
6. Os conceitos para fins estatísticos devem ser apresentados num prazo de seis meses.